



LEI Nº 504

**-Oficializa hino do Município
de Pedro Leopoldo.-**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica oficializado o hino do município de Pedro Leopoldo, letra e música de autoria de ISVALDO GONÇALVES DO CARMO.

Artº 2º - Será obrigatório a execução do mesmo em todas as comemorações cívicas no município.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de Maio de 1968.

HINO À CIDADE DE PEDRO LEOPOLDO

Pedro Leopoldo ditosa,
"progressista do sertão"
cidade boa e formosa,
de teus filhos és rincão!

Entre matas já formosas
e colinas bem garbo as,
margemdo a ferrovia,
tu na ceto mais gentil,
tendo, à porta, a rodovia
mais bonita do Brasil!

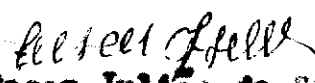
Sua origem é singela.
A história nos revela:
grandes vultos de coragem
transformaram a fideira
numa indústria tecelagem
com a bela cachoeira!

Pedro Leopoldo ditosa,
"progressista do sertão"
Cidade boa e formosa,
de teus filhos és rincão!

Veneremos com carinho
O artista "Aleijadinho"
escultor do belo altar,
lá na quinta, Sumidouro,
onde foram explorar
Bandeirantes, minas d'ouro!

Com as lindas cachoeiras
e a riquezas das pedreiras
tens progresso e muita vida
e belezas naturais;
cada vez mais conhecida
vai ficando nas Gerais!

Vai ficando nas Gerais" (BIS)


Cesar Julião de Sales
Prefeito Municipal


Secretário.
João Batista da Costa Alves.